



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 248/2017, de 22 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Implantação de 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 01 (uma) Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), no município de Palmas –TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.488, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a conformidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e os benefícios para sua população;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 223/2017, de 13 de junho de 2017, *Ad Referendum* que Dispõe sobre a Implantação de 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 01 (uma) Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), no município de Palmas – TO;

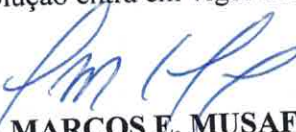
Considerando o Parecer Técnico da Área Técnica de Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal/Coordenação de Áreas Estratégicas/Diretoria de Atenção Primária/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de junho do ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implantação de 05 (cinco) Equipes de Saúde Bucal (ESB) e 01 (uma) Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), no município de Palmas –TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.


MARCOS E. MUSAFIR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

